



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2017

SF/17866.74292-35

Altera a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017, para flexibilizar o cronograma de liberação e a contrapartida dos recursos de que trata a autorização de contratação de crédito externo entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Revogam-se os incisos VII e VIII do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Manaus, Estado do Amazonas, foi autorizado pelo Senado Federal, a celebrar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até USD 52,000,000.00 (cinquenta e dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 07, de 18 de maio de 2017.

Ocorre que a referida resolução, em seu art. 2º, incisos VII e VIII, estabelece um cronograma de liberação de recursos e o montante de contrapartida a ser oferecida pela União, sendo que tais dispositivos poderão ensejar embaraços à execução do Projeto, que muitas vezes sofre alterações em decorrência de situações supervenientes e, portanto, acaba não sendo executado exatamente nos termos definidos pela Resolução nº 7, de 2017.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

Desta forma, com o intuído de evitar atrasos na execução do projeto, pois as eventuais alterações deveriam ser submetidas à deliberação do Senado Federal à medida que fossem ocorrendo, é preferível conferir uma maior flexibilidade ao cronograma de liberação e contrapartida, como proposto neste Projeto.

Salientamos que tal situação já ocorreu em outras autorizações de empréstimos concedidas pelo Senado Federal, de forma que acreditamos ser a presente proposta digna de aprovação por parte dos nobres integrantes desta Casa.

SF/17866.74292-35

A standard linear barcode is positioned vertically along the right margin of the page, above the document number.

Sala das Sessões, maio de 2017

**Senador EDUARDO BRAGA
PMDB/AM**